



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

| |
|--|
| Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL |
| Projeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIEMNTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES |
| Período: MARÇO DE 2021 |

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL** - CNPJ 92.251.354/0037-38, sediada à Rua Del Rey nº 186, Bairro Sesmária, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável KAILASH CASTILHO PINOTTI, portador(a) do CPF/MF nº 220.692.018-21, recebeu e utilizou recursos no mês de **MARÇO DE 2021** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 86/2018.

| DESCRIÇÃO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário | 489-10.01.08.244.0017.2.033.335043.05.5000263 |
| Saldo anterior de recursos federais | R\$ 5.897,07 |
| Saldo anterior de recursos próprios | R\$ 0,00 |
| Recursos federais repassados no exercício | R\$ 5.500,00 |
| Recursos próprios utilizados no exercício | R\$ 0,00 |
| Receitas com aplicações financeiras no exercício | R\$ 0,00 |
| Despesas pagas com recursos federais | R\$ 3.650,00 |
| Despesas pagas com recursos próprios | R\$ 0,00 |
| Valores devolvidos ao órgão concedor | R\$ 0,00 |
| Recursos federais autorizados ao exercício seguinte | R\$ 7.747,07 |
| Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte | R\$ 0,00 |

Atestamos ainda que: a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhista pela não efetivação de despesas com pessoal contratado CLT; e) Os documentos fiscais são válidos; f) A Nota Fiscal nº 43.323 foi rejeitada, pois a despesa não está prevista em plano de trabalho vigente; g) A entidade foi notificada a devolver a quantia de R\$ 1.000,00 para conta da parceria; h) Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda considera **APTA COM RESSALVAS** a documentação constante na prestação de contas do mês de **MARÇO DE 2021**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, **restando saldo não utilizado.**

Ubatuba, 24 de Maio de 2021.



BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

